

BOLETIM ECONÔMICO – Nº 04

DIESEL

São Paulo, 10 de maio de 2018.

No período de 26 de abril a 09 de maio de 2018 (14 dias), a variação do preço do óleo diesel, nas refinarias, acumulou um aumento de **5,60%** conforme os seguintes reajustes:

Últimos Ajustes	R\$	Var. Diesel %	Formação	Acumulado %	REPASSE 40%
26/04/2018	R\$2,0667	0,44	0,44	-	-
27/04/2018	R\$2,0953	1,38	1,83	-	-
28/04/2018	R\$2,1112	0,76	2,60	-	-
01/05/2018	R\$2,0877	-1,11	1,46	-	-
03/05/2018	R\$2,0535	-1,64	-0,20	-	-
04/05/2018	R\$2,1051	2,51	2,31	-	-
05/05/2018	R\$2,1015	-0,17	2,13	-	-
08/05/2018	R\$2,1289	1,30	3,47	-	-
09/05/2018	R\$2,1728	2,06	GATILHO	5,60	2,24

O reajuste de **5,60%** no diesel implica num aumento de **2,24%** no frete, ou seja: 40% do custo é repassado. Tal critério vem sendo adotado pelas empresas que aplicam todas as correções de frete com base na evolução do diesel desde julho/2017, quando a Petrobras adotou a precificação do combustível com base na paridade internacional.

Considerando somente o mês de abril/18, o preço do combustível acumulou variação de **11,80%**, foram ao todo 12 anúncios de alta e apenas 06 anúncios de redução neste período. Sem contar que nos últimos 12 meses, computados de maio/17 a abril/18 o insumo registrou variação de **23,37%** o que representaria um aumento imediato nos fretes de **9,35%** pois sabemos que nenhuma empresa atualmente possui lucro suficiente para absorver tantos custos.

Além disso, outros itens são levados em conta na composição dos custos, prova disso é o estudo de defasagem do frete apurada para o 1º semestre de 2018 pela NTC&Logística, justificada pela diferença entre suas tabelas e os valores praticados no mercado, ou seja, **para carga fracionada sugere-se um ajuste imediato de 13,95% e para carga lotação de 20,60%**.

Ressaltamos, a importância de manter a rentabilidade dos negócios e resguardar o empresário de possíveis danos, a entidade sugere incluir em novas propostas comerciais e/ou contratos, a seguinte redação:

ADITIVO CONTRATUAL

“Considerando que o combustível é insumo relevante na formação do preço (frete) da prestação de serviços de transporte de carga rodoviária; Considerando que a Petrobras desde julho de 2017 modificou sua política de preços dos combustíveis, atrelando-o (o preço) ao câmbio e ao valor internacional do barril de petróleo, o que traz uma enorme volatilidade na fixação do preço da gasolina e do diesel de um dia para o outro;

Considerando que na celebração das tratativas para a prestação destes serviços não era possível prever esta mudança abrupta da nova política de preços do combustível pela Petrobras;

Considerando a importância da manutenção do equilíbrio contratual entra as partes, fica pactuado o seguinte:

As variações dos preços dos combustíveis quando chegar dentro do mesmo mês ao percentual positivo de cinco por cento (+5%) ou mais, haverá reajuste automático do valor do frete no mesmo percentual da majoração para recompor o equilíbrio dos fretes praticados. Ainda que haja variações abaixo dos cinco por cento não haverá compensação, pois a Contratada vem assimilando nos seus custos tais variações a menor.

Assim, por ser manifestação das vontades das partes o quanto aqui descrito, assinam as mesmas o presente aditivo em duas partes de igual teor e forma, que produzirá efeitos a partir de ...”